



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura eletrônica e impressos de periódicos (jornais e revistas) para atender a Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória - Sebam, nas condições e quantidades definidas neste Instrumento.

1.1 Natureza e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	IMPRESSO	QTD	DIGITAL	QTD
01	Assinatura do Jornal Valor Econômico	NÃO	-	SIM	1
02	Assinatura da Revista Piauí	SIM	1	SIM	1
03	Assinatura da Revista Veja	SIM	1	SIM	1
04	Assinatura do Jornal Folha de S. Paulo	SIM	1	SIM	1
05	Assinatura do Jornal Le Monde Diplomatique Brasil	SIM	1	SIM	1
06	Assinatura da Revista Vida Simples	SIM	1	SIM	1
07	Assinatura da Revista Cult	SIM	1	SIM	1

1.1.1 A Sebam contrata fornecedor para se encarregar do fornecimento dos produtos com todos os custos (produção e entrega) assumidos, mediante o preço contratado, apenas aguardando, no que couber, a entrega dos produtos (impressos e digitais).

1.1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

1.1.3 Os quantitativos dos produtos e serviços estão discriminados na tabela acima.

1.1.4 O objeto possui padrão definido neste Instrumento, por meio de especificações usuais no mercado, tendo características comuns, não exigindo maior complexidade técnica para o seu fornecimento, possibilitando

assim fatores e critérios objetivos para o julgamento das propostas.

1.1.5 Conforme previsto na IN 58/2022, Art. 14, inciso I, é facultada elaboração de ETP nas hipóteses de contratação por Dispensa de Licitação de pequeno valor.

1.1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.2 Prazo da contratação

1.2.1 A duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia após a entrega da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a depender do interesse da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme expresso no Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos itens 1 e 9, os periódicos são fontes valiosas de conhecimento, sendo essenciais para alcançar os resultados pretendidos descritos no item 9 do ETP. Eles se constituem como fontes informacionais de grande credibilidade e, em razão de suas características de periodicidades (semanal e mensal), no caso específico, possuem disseminação mais rápida, se comparada aos livros, cujas edições são atualizadas em período maior de tempo.

Neste contexto, justifica-se a aquisição das assinaturas, na forma impressa e digital, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, para atendimento das demandas do público da Biblioteca Valdo Teixeira, com o acesso rápido e eficaz do conhecimento em várias áreas, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (conforme ciclo de vida dos produtos)

A solução como um todo compreende as seguintes fases:

3.1. CONCEITUALMENTE – Os produtos consistem nas assinaturas tipificadas no item 1.1 deste Termo, com durabilidade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, conforme item 1.2;

3.2. DESENVOLVIMENTO – Os produtos são conteúdos de natureza informacional nas versões impressas e digitais para acesso aos usuários;

3.3. UTILIZAÇÃO – O consumo dos produtos ocorrerá com a leitura pelos usuários, mediante o acesso do acervo bibliográfico do Tribunal, durante o período de guarda pela Unidade, definido nos seus manuais de serviços.

3.4. DESCARTE – Os produtos permanecerão disponíveis para acesso aos usuários durante o prazo de guarda definido pela Unidade, após, serão destinados à coleta seletiva local para o devido tratamento e descarte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades da definição do objeto no Item 1, devem ser

atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. ESPECIFICAÇÕES EM GERAIS

Os produtos devem atender as especificações da descrição do objeto definidas neste Termo e ainda os definidos no ETP, com ênfase aos Itens 1.3.4 e 1.3.5 relativos à entrega e ao suporte - Atendimento ao cliente;

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nos termos do art. 33, da Lei 14.133/2021, o critério de julgamento consiste na opção pelo menor preço ou valor agregado (combo), nos termos das especificações descritas neste Instrumento e no ETP;

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, no caso específico, não se aplica considerando que os produtos são indivisíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (definição de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos do seu início até o encerramento)

5.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento dos dados de acesso (logins e senhas) e das revistas impressas (observando-se o respectivo período de tiragem: diária, semanal ou mensal) em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do contratante, que ocorrerá após o início da vigência contratual.

5.2. Os dados de acesso (logins e senhas) aos periódicos digitais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, no e-mail sebam-lista@tre-go.jus.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da solicitação enviada pelo fiscal, seja no início do contrato ou quando da inclusão de qualquer outro usuário no decorrer do contrato.

5.2.1. A distribuição dos dados de acesso (logins e senhas) aos periódicos digitais a cada unidade ficará a cargo da fiscalização do contrato.

5.2.2. As revistas impressas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira na Praça Cívica, n. 300, Centro, Goiânia-GO, CEP 74003-010 aos cuidados da Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no horário compreendido entre 8 e 18 horas.

5.2.2.1. Ao Tribunal Regional Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do pedido, que apresente avarias ou caso o produto não se mostre atual ou novo, ressalvado o disposto no item 4.1.3 deste Termo de Referência.

5.2.2.2. As revistas e jornais deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material recondicionado, recuperado ou com avarias.

5.2.2.3. A contratada deverá realizar a entrega das revistas impressas ao Tribunal em até 3 (três) dias corridos após iniciada a distribuição públicas

dos exemplares.

5.3 A Contratada (distribuidor) deve fornecer login e senha de acesso ao conteúdo digital individualizado a cada conteúdo para acesso pela rede mundial de computadores, por meio de navegadores e/ou de aplicativos em computadores pessoais, tablets e smartphones, nas tecnologias disponibilizadas no mercado, tais como Windows, IOS e Android.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória especialmente designado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 O recebimento dos produtos ocorrerá:

7.1.1.1 No momento da entrega dos dados de acesso (logins e senhas), conforme disposto nos itens 5.1 e 5.2.

7.1.1.2 No momento da entrega do exemplar impresso.

7.1.2 Caso identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá corrigir os problemas constatados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação.

7.1.3. O TRE-GO poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

7.1.3.1 A fiscalização que será realizada pelo TRE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, por meio de nota técnica, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada.

7.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.2.3 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Com fundamento no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, a contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação.

8.2. A seleção do(s) fornecedor(es) e ou distribuidor ocorrerá mediante a proposta que apresentar o valor global menor para a contratação.

8.3 DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

8.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da empresa participante; e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do item 8.3.1, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele.

8.3.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

O licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas propostas apresentadas por fornecedores, estima-se que o valor aproximado será na ordem de R\$ 9.597,50 (nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá com recursos específicos provenientes da verba com código de execução: "Assinatura de

periódicos e anuidades" - Custeio. O código dos produtos no CATMAT é 4243.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DEVERES DA CONTRATADA

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- b) Entregar os periódicos (jornais e revistas) nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência de acordo com a periodicidade de cada um;
- c) Comunicar por escrito quando forem verificadas condições inadequadas para a entrega ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do objeto desta contratação;
- d) Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE, as quais eximirão a CONTRATADA de penalidade somente nos casos em que a mesma não concorrer de alguma forma para o evento;
- e) Substituir os periódicos em que se verificarem quaisquer defeitos ou falta de cadernos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- g) Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo Gestor do Contrato, quanto à execução dos serviços contratados;
- h) Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado;
- i) Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- j) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejar em sua contratação.

11.2. DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Prestar à CONTRATADA, tempestivamente, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade na prestação dos mesmos, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

12.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento.

12.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Será passível de aplicação à Contratada, durante a vigência do contrato e a execução do seu objeto, as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

13.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo

previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

13.1.4 Multas, nos seguintes termos

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.1

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor de cada periodico, pelo retardamento da entrega sem motivo justificado;

c) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do periódico *on line* no caso de sua indisponibilidade mensal de até 3 (três) horas,

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do periódico *on line* no caso de sua indisponibilidade mensal de 3h 0min 1s até 24 (vinte e quatro) horas

f) 100% (cem por cento) sobre o valor do periódico *on line* no caso de sua indisponibilidade total

g) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.3

h) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de cancelamento da contratação por culpa da respectiva Contratada/distribuidor.

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

13.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-GO à adjudicatária, ou cobrado judicialmente

13.4 Não será aplicada multa, desde que justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;

13.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A comunicação entre o TRE-GO e a Contratada durante a execução do

contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

14.2 Poderão ser utilizados para a comunicação:

14.2.1 Ofícios;

14.2.2 Mensagens escritas;

14.2.3 Ordens de Serviço;

14.2.4 Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

14.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

14.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

a) Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;

b) Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

14.3.2 Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

a) Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local);

b) Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano).

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude do baixo valor da contratação, tendo em vista que eventual benefício não se mostra compatível com o custo de controle e execução da garantia.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 26/10/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.trego.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653366** e o código CRC **03A7C5F9**.